

REGULAMENTO SOBRE O USO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CÂMPUS GUARAPUAVA

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva, localizada no Câmpus Guarapuava da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, é um espaço destinado, prioritariamente à realização de atividades promovidas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Art. 2º - A Quadra Poliesportiva tem por finalidade principal sediar atividades esportivas institucionais, tais como: aulas de Qualidade de Vida e outras que porventura necessitem deste espaço; torneios esportivos envolvendo acadêmicos, servidores e terceirizados do Câmpus; treinamentos esportivos de equipes compostas por alunos e/ou servidores.

Art. 3º - Competirá à Comissão Permanente de Gestão da Quadra Poliesportiva do Câmpus, que será instituída por portaria do Diretor (a) - Geral do Câmpus, administrar o uso do espaço e elaborar a agenda das suas atividades.

CAPÍTULO II

Do Procedimento da Reserva para Uso Interno

Art. 4º - A reserva da quadra poliesportiva só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO I), que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado no DESEG, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Parágrafo único: O prazo para a reserva do espaço será de no mínimo 08 horas e de no máximo 72 horas de antecedência referente o horário solicitado.

Art. 5º - A disponibilidade para uso da quadra poliesportiva em questão será de no máximo 01 hora e 30 minutos por reserva.

Parágrafo primeiro: É vedada a reserva do próximo horário para os mesmos participantes do horário anterior.

Parágrafo segundo: Não se enquadra na vedação prevista do parágrafo anterior, a participação no próximo horário de até 03 usuários do respectivo horário anterior.



Art. 6º - Terão prioridade sobre qualquer reserva as aulas de qualidade de vida e os horários de limpeza e manutenção da quadra.

Parágrafo primeiro: Também terão prioridade os horários destinados aos servidores em geral, no máximo, cinco horários semanais e os horários para treinamento dos alunos em modalidades coletivas vinculados à Associação Atlética dos Acadêmicos de Engenharias, no máximo, seis horários semanais.

Parágrafo segundo: Existindo mais de uma Associação destinada à prática de modalidades esportivas no Câmpus, os horários mencionados no parágrafo anterior serão revistos.

Parágrafo terceiro: Os horários prioritários deverão ser definidos, mensalmente, antes da abertura da agenda de utilização da Quadra Poliesportiva, a qual a Comissão Permanente de Gestão da Quadra Poliesportiva do Câmpus deverá dar ampla publicidade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Cessão e das Obrigações do Cessionário

Art. 7º - Para fins deste regulamento, entende-se por cessionário, toda pessoa responsável pela reserva do horário da Quadra Poliesportiva.

Art. 8º - A cessão da Quadra Poliesportiva está condicionada a assinatura, por parte do requerente, do Termo de responsabilidade do recebimento do espaço, expedido pela Comissão Permanente de Gestão da Quadra Poliesportiva do Câmpus, onde fica expressamente consignado haver recebido o espaço em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos causados no espaço, ou em qualquer peça de mobiliário e equipamento que se venham registrar desde a entrega da quadra, inclusive os causados por participantes do evento.

Art. 9º - A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do requerente, será efetuada por meio de coleta de preços junto a fornecedores, visando à execução dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

Art. 10º - O cessionário responderá por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se as instalações, os materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o cessionário ressarcir à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – GP o valor correspondente aos eventuais danos causados



durante a realização do evento ou a reposição do bem com qualidade compatível no prazo máximo de 60 dias.

Art. 11º - O cessionário deve garantir que a programação seja iniciada e concluída dentro do horário previsto.

Art. 12º - O cessionário é responsável pela montagem e desmontagem de todo o material eventualmente exposto.

Art. 13º - O cessionário deverá providenciar a retirada de todo o material ou equipamento não pertencente a Quadra Poliesportiva, imediatamente após o encerramento do evento.

Art. 14º - O cessionário deve ter conhecimento do conteúdo do presente regulamento no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme consta no referido termo.

Art. 15º - Os materiais necessários para o desenvolvimento da prática esportiva são de responsabilidade do cessionário.

CAPÍTULO II

Seção II

Do Uso

Art. 16º - A utilização da Quadra Poliesportiva do Câmpus Guarapuava somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares desta Instituição no referido espaço no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único: A Quadra Poliesportiva não será cedida para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os princípios da UTFPR-GP.

Art. 17º - A cessão da Quadra Poliesportiva para os usuários internos será gratuita e estará condicionada à disponibilidade da agenda, não podendo, porém, tal cessão ser transferida a terceiros.

Art. 18º - A quadra poliesportiva estará disponível para reserva de segunda-feira a domingo nos horários das 8h às 21:30hs.

Art. 19º - Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.



Parágrafo único: O responsável pelas equipes do último horário reservado de cada dia ficará com a responsabilidade de apagar todos os refletores, fechar os portões, e por último, registrar a entrega da chave na portaria do Câmpus.

Art. 20º - Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para a quadra poliesportiva do Câmpus, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome, RA ou identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada para a Comissão Permanente de Gestão da Quadra Poliesportiva do Câmpus em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Art. 21º - Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 22º - Para a utilização da quadra poliesportiva não serão permitidos:

- I. o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. o uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras ou tênis que possam deixar marcas na quadra;
- III. utilização de acessórios que possam “manchar” e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados;
- IV. entrar com cigarros ou bebidas alcoólicas.

Art. 23º - Não será permitido bater ou jogar bola fora das telas ou redes que cercam a quadra.

Art. 24º - É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas.

Art. 25º - Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 26º - Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.



Art. 27º - Nos horários de intervalo das aulas (recreio), independente do turno, não será permitida a utilização da quadra sem a respectiva autorização de uso.

Art. 28º - A utilização da quadra esportiva para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.

CAPÍTULO III

Do Procedimento de Utilização para Uso Externo

Art. 29º - Para fins deste regulamento, entende-se como uso externo as atividades ou eventos que são de natureza compatível com os fins de utilização da Quadra Poliesportiva, mas que não envolvam diretamente a comunidade desta Universidade.

Art. 30º - A utilização da Quadra Poliesportiva para fins do artigo anterior, somente poderá ser realizada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. solicitação prévia por escrito do ente de direito público ou privado interessado;
- II. a comprovação de interesse institucional da UTFPR de ser realizado o evento/atividade;
- III. assinatura de termo ou acordo de cooperação técnica, com a definição de obrigações e responsabilidade das partes envolvidas;
- IV. pagamento da taxa de locação, quando for o caso;
- V. observância as normas e diretrizes deste regulamento, em especial, a capacidade de público autorizada.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão da Quadra Poliesportiva do Câmpus.

Art. 32º - O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Guarapuava, 18 de abril de 2018.

Ana Lúcia Ferreira

Diretora-Geral do Câmpus Guarapuava

